ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-123/89 De 30 de novembro de 1989.

"Dispõe sobre a contratação de um Advogado para resolver problemas jurídicos da população carente , e dá outras providências".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Advogado para resolver os problemas jurídicos da população carente e de baixa renda, do Município.

Art. 2º- A contratação prevista no artigo anterior, sómente poderá ser efetivada com profissional com banca no Município.

Art. 3º- Efetivada a contratação, o mesmo só poderá atuar em área de: desquite, divórcio, aposentadoria e pensão alimentícia.

Art. 4º- É vedado ao defensor municipal, assumir causas com relação a área criminal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos trinta dias do mês de novembro de 1989.

Dr. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário